



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete do Conselheiro Dimas Ramalho



PROCESSO: TC-002962.989.18-2
ÓRGÃO: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
RESPONSÁVEL: Marcos Penido (Secretário)
ASSUNTO: Contas do Exercício de 2018

Visto.

1. Considerando que, dentre as competências da Secretaria de Infraestrutura e Meio ambiente, destaca-se o planejamento, a coordenação e o controle da política estadual de meio ambiente e, ainda, suas atividades fiscalizatórias, determino a **NOTIFICAÇÃO**, nos termos do artigo 91, I, da Lei Complementar estadual nº 709/93, do atual Responsável pela Pasta, fixando o prazo de 15 dias, para que encaminhe as seguintes informações:

- a) Quanto ao licenciamento/autorização, fiscalização, monitoramento da estabilidade e das **barragens**, com destaque àquelas vinculadas a empresas mineradoras;
- b) As ações preventivas a desastres envolvendo as represas;
- c) Informações relativas ao número de barragens cadastradas e relatório indicando a situação em que se encontram;
- d) Demais elementos que entender relevantes.

2. Esclareço que tal requisição tem o escopo de permitir uma avaliação das ações dessa Secretaria, no tocante à prevenção de danos ao meio ambiente, de danos materiais e à população, não obstante a matéria envolver competência de outros Órgãos, inclusive, da esfera Federal, como a recém-criada Agência Nacional de Mineração – ANM¹.

3. Alerto que, nos termos da Resolução nº 01/2011, os interessados poderão ter acesso aos autos no Sistema de Processo Eletrônico - e-TCESP, na página www4.tce.sp.gov.br/etcesp/processo-eletronico.

Publique-se.

G.C., 31 de janeiro de 2019.

DIMAS RAMALHO
CONSELHEIRO

¹ Em substituição ao Departamento Nacional de produção Mineral.